

c) Dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam a reserva de recrutamento.

19 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Ponderação e ordenação final:

20.1 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a ponderação a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 50 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 25 %.

20.2 — Nos restantes casos, as ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos — (PC) — 50 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — 25 %
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 25 %.

20.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

- a) $OF = 50\% AC + 25\% EAC + 25\% EPS$;
- b) $OF = 50\% PC + 25\% AP + 25\% EPS$.

Sendo que:

- OF = Ordenação final;
- AC = Avaliação Curricular;
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AP = Avaliação Psicológica;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — Composição e Identificação do júri:

Ref. A:

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil) que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Orlando do Carmo Mendes Fialho, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Maria de Jesus Pataca Mendes, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos e Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional.

Ref. B:

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil) que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Alberto Carlos Marta Ramos, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: André Albino Linhas Roxas, Chefe da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e José Manuel Almeida Mata, Coordenador Técnico.

Ref. C:

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil) que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel de Jesus Bergano Novalio, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: André Albino Linhas Roxas, Chefe da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional.

23 — Regime do período experimental:

O júri do procedimento concursal, é simultaneamente o júri do período experimental.

24 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

26 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no sítio da internet do Município de Moura.

27 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais, disponibilizada no sítio da internet do Município de Moura e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Posição remuneratória:

Ref. A, B e C — 1.ª Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), artigo 42.º/d) da LOE 2015, mantido em vigor pelo artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28/12.

29 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 42/2016, de 28/12.

30 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional”.

32 — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), na qualidade de entidade gestora da valorização profissional nas autarquias locais, informou, através dos ofícios n.os, 185 e 186 de 09 e 10 de maio de 2017, de que ainda não se encontra constituída a referida entidade.

21 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

310587165

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Regulamento n.º 364/2017

Regulamento de Edificação do Loteamento de São Sebastião

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público que, por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 9 de junho de 2017, e aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão 29 de junho de 2017, depois de ter sido submetido a apreciação pública, através de publicação efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, de 21 de abril de 2017, foi aprovado o Regulamento de Edificação do Loteamento de São Sebastião, que a seguir se reproduz na íntegra.

30 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Marques Jorge*, Dr.

Regulamento de Edificação do Loteamento de São Sebastião

Nota Justificativa

Com o objetivo de incentivar a fixação de jovens no concelho de Oleiros, que contribuam para o rejuvenescimento da população oleirense e para revitalizar e desenvolver o concelho, o Município de Oleiros realizou um loteamento com 13 (treze) lotes de terreno, situados no lugar de São Sebastião, na vila de Oleiros, os quais integram o domínio privado da autarquia.

Assumindo a autarquia um papel fundamental no apoio à fixação de pessoas e constituindo a habitação um dos modos privilegiados de fixação de residentes, o património municipal é, desta forma, colocado ao serviço deste objetivo, proporcionando-se aos interessados um apoio que representa uma parte significativa do esforço financeiro necessário para a aquisição de habitação própria, através da venda de lotes em condições vantajosas para os interessados, sem lucro para o Município de Oleiros.

Pretende-se neste âmbito criar um conjunto de normas e diretrizes que, em complemento às peças desenhadas e à memória descritiva do projeto do Loteamento de São Sebastião, conduzam a uma ocupação coerente do espaço, dando especial atenção às características arquitetónicas das futuras edificações com o objetivo de criar um espaço urbano de qualidade e uniforme.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República portuguesa e no uso das competências que estão cometidas às Câmaras municipais, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o Regulamento Municipal de Edificação para os lotes de terreno integrados no Loteamento de São Sebastião, que irá ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do RJAL, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 98.º, 100.º e 101.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se à área de terreno motivo de loteamento e delimitada em planta de síntese. Todas as construções a edificar nos lotes deverão observar o seguinte regulamento.

Artigo 2.º

Os lotes destinam-se à habitação e a um logradouro, onde não se aceita a construção de anexos habitáveis.

Artigo 3.º

Os lotes são destinados a construções com o máximo de dois pisos acima da cota de soleira para habitação e um piso abaixo da cota de soleira para garagem nos lotes 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

Artigo 4.º

A construção de anexos não habitáveis é tolerada até ao limite da área estipulada no quadro em planta síntese nos lotes 8, 9, 10, 11, 12 e 13, nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 é tolerada até 20 % da área de implantação estipulada no quadro em planta síntese. Os anexos deverão ter um só piso. A localização será adjacente ao muro limite do lote que se situa na posição oposta à fachada para a rua ou, nos casos em que o lote forma gaveto, em correspondente posição nos lotes 8, 9, 10, 11, 12 e 13, nos restantes lotes será adjacente ao muro limite do lote que se situa na posição oposta à fachada para a rua ou ao muro lateral limite do lote.

Artigo 5.º

Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 deverão obedecer a projeto arquitetura tipo.

Artigo 6.º

As fachadas para a rua do acesso principal do lote ficarão alinhadas, não devendo ter elementos avançados ou recuados em relação a esse alinhamento. Se houver varandas ou alpendres devem ser “metidos para dentro” ou reentrantes e não salientes.

Artigo 7.º

As cimalthas das fachadas devem situar-se a 3,00 m medidos da soleira à base da platibanda ou beirado no caso dos edifícios de um só piso e a 7,00 m nos casos de dois pisos, medidos da mesma forma.

Artigo 8.º

As casas serão obrigatoriamente pintadas a branco incluindo as varandas assim como as empenas podendo ter os cunhais e rodapé com cor, recomendando-se neste caso as cores tradicionais em uso na Vila. São de evitar os rodapés revestidos em mosaico cerâmico com as juntas acusadas, preferindo-se o reboco ou betão à vista.

Artigo 9.º

As janelas e portadas podem ser guarnecidas com cantaria ou simplesmente rebocadas e pintadas se os recursos dos proprietários não puderem custear a cantaria. No caso de usarem cantaria deverá evitar-se a cantaria delgada posta a cutelo que está fora da tradição local e o acabamento deve ser bujardado. Nos vãos exteriores não são permitidos caixilhos em alumínio na cor natural ou anodizados à cor natural. Não são admitidos estores em plástico e caixas de estores exteriores.

Artigo 10.º

A cobertura pode ser plana acessível, plana não acessível ou em telhado com tantas águas quanto as necessárias, devendo a telha ter preferencialmente a cor natural do barro, quaisquer outros materiais carecem de aprovação pela entidade licenciadora.

Artigo 11.º

Não é permitido revestir os paramentos exteriores com azulejos decorativos ou mármore, quaisquer outros materiais carecem de aprovação pela entidade licenciadora.

Artigo 12.º

As guardas e gradeamentos deverão ser em metal ou madeira, quaisquer outros materiais carecem de aprovação pela entidade licenciadora.

Artigo 13.º

Os muros de delimitação dos lotes deverão ser em alvenaria, rebocados e pintados na cor branco, não ultrapassar a altura de 1,10 nas confrontações com os arruamentos e 1,50 nas confrontações com outros lotes, podendo ser complementados até ao máximo de 0,50 com sebes vegetais ou vedações metálicas ligeiras na cor dos gradeamentos ou caixilharias.

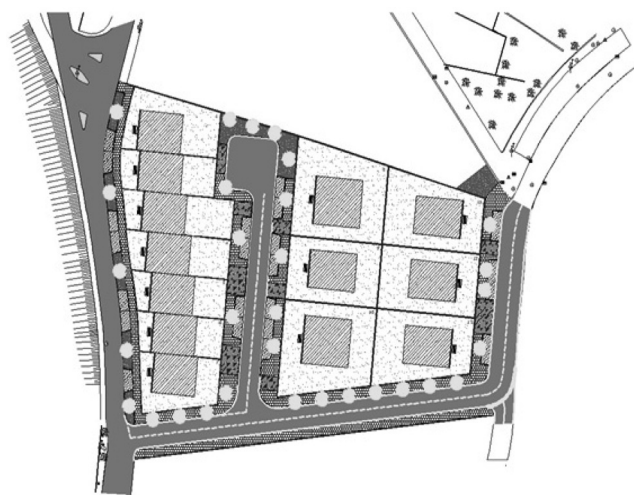
Artigo 14.º

Em todos os casos omissos será respeitada toda a legislação aplicável, cabendo à entidade licenciadora analisar e decidir dúvidas quanto à aplicação deste Regulamento.

Artigo 15.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República, adquirindo plena eficácia a partir dessa data.

Planta Síntese



ANEXO I

Parâmetros urbanísticos

Lote	Área do Lote (m ²) (máx.)	N.º (máx. de Pisos)		N.º de Fogos (máx.)	Finalidade (máx.)	Área de Implantação (máx.)	Área de Construção (máx.)	Cércea (máx.)	Cota de Soleira
		Abaixo cota soleira	Acima cota soleira						
1	362,59	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	530,50
2	265,89	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	529,50
3	303,59	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	528,00
4	282,34	1	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	527,10
5	257,32	0	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	526,50
6	240,00	0	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	525,50
7	300,67	0	2	1	HAB.	120,00	240,00	7,00	525,00
8	577,18	1	2	1	HAB.	156,00	312,00	7,00	528,50
9	411,20	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	528,10
10	572,81	1	2	1	HAB.	156,00	312,00	7,00	527,10
11	464,46	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	535,10
12	436,80	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	535,00
13	462,40	1	2	1	HAB.	123,50	247,00	7,00	533,40
Totais = 13	4.937,25			13		1.646,00	3.292,00		
Área total do terreno (m ²) Cedências para espaços verdes (m ²) Cedências para arruamentos e estacionamento (m ²) I.O.S. (máx.) I.U.S. (máx.) Densidade bruta (f/ha) Número de estacionamento públicos criados									8012,94 298,27 2777,42 0,205 0,411 16,22 22,00

310604596

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 7880/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 21 de junho de 2017, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo

indicada, no âmbito dos procedimentos concursais comum abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 4902/2016, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril:

Ref.º	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com Sucesso
G	Sílvia Sousa Rodrigues	Assistente Operacional — área de Auxiliar de Ação Educativa.	13,948 valores	Sim

Em consequência do referido despacho, foi naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diogo Mateus*.
310587254

na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45 Seixal — 2844-001 Seixal, podendo também ser consultada na página eletrónica <http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/> no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer”.

22 de junho de 2017. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social, *Maria Manuela Palmeiro Calado*.
310586955

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 7881/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 5 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional (limpa coletores) com a Ref.º 06/PCC/2016, para pronúncia dos interessados, podendo para o efeito, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista.

A lista com a publicitação dos resultados da prova de conhecimentos, encontra-se afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALBERNOA E TRINDADE

Aviso n.º 7882/2017

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de órgão executivo de 18 de abril de 2017, torna-se público que se encontra aberto pelo período